

## Medidas legais de 16 de setembro de 2022

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

| Ato Normativo                                                                                   | Ementa / Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Decreto nº 11.200, de 15 de setembro de 2022</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p>    | <p><i>“Aprova o <b>Plano Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (Plansic)</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> aprova o Plansic, responsável por monitorar as instalações, serviços e bens públicos ou privados, considerados essenciais. O Decreto estabelece a seguinte distribuição das responsabilidades entre os Ministérios para a elaboração dos planos setoriais de segurança de infraestruturas críticas: <b>MDR:</b> Barragens e Abastecimento Urbano de Águas; <b>MME:</b> Energia Elétrica; <b>MInfra:</b> Transporte, Aéreo e Aquaviário; <b>MCom:</b> Telecomunicações, Radiodifusão e Serviços Postais; <b>ME:</b> Finanças; <b>MS:</b> Biossegurança e Bioproteção; e <b>MD:</b> Defesa.</p> <p>Ademais, estabelece que o <b>Sistema Integrado de Dados de Segurança de Infraestruturas Críticas</b> será a estrutura operacional que irá subsidiar o acompanhamento e monitoramento permanente da Segurança das Infraestruturas Críticas do País, identificadas nos diversos setores. Como órgão articulador da atividade de Segurança de Infraestruturas Críticas, o GSI/PR orientará o desenvolvimento e a implantação desse Sistema, que incluirá, entre outras, as seguintes ferramentas: <b>i)</b> metodologias para identificar as Infraestruturas Críticas; <b>ii)</b> iniciativas para compartilhar informações e fornecer dados sobre alertas de riscos; e <b>iii)</b> análise de riscos e da interdependência das Infraestruturas Críticas.</p> <p>A implementação continuada da estrutura de gerenciamento de risco, das parcerias e das redes de compartilhamento de informações do Plansic oferece mecanismos de rápida avaliação de impacto de incidentes nas Infraestruturas Críticas, de auxílio no estabelecimento de prioridades para a restauração de seus serviços e de compartilhamento de informações sobre incidentes. Possibilita que os planos de resposta a incidentes contenham uma abordagem de perigos múltiplos, que incorpore as melhores práticas de áreas como defesa civil, resgate, serviços médicos emergenciais e de profissionais como bombeiros e policiais.</p> |
| <p>Portaria ME nº 8.218, de 15 de setembro de 2022</p> <p><a href="#">Visualizar medida</a></p> | <p><i>“<b>Autoriza a contratação de operações externas da União, bem assim de garantia e contragarantia em operações de crédito internas e externas, de que trata o art. 97 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, desde que cumpridos os devidos requisitos legais</b>”.</i></p> <p><b>Explicação:</b> ao substituir a norma anterior traz, em síntese, como novidades a competência para o Secretário Especial do Tesouro e Orçamento (SETO/ME) expedir despacho certificando os cumprimentos dos requisitos de autorização das operações citadas, podendo ainda delegar competência para o Secretário do Tesouro Nacional expedir o despacho quando se tratar de emissão de títulos da dívida externa e administração de passivos</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                                                                   | no mercado internacional de capitais. Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2022.                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Portaria MD/GABAER nº 357, de 11 de julho de 2022</b><br><br><a href="#">Visualizar medida</a> | <p><b>“Aprova a Diretriz que dispõe sobre a Governança da Proteção de Dados Pessoais do Comando da Aeronáutica”.</b></p> <p><b>Explicação:</b> estabelece a estrutura de governança de proteção aos dados pessoais assim como as atribuições dos envolvidos em seu processo de implementação no âmbito do Comaer. A entrada em vigor desta Portaria retroage a 1º de setembro.</p> |
| Ato de Pessoal                                                                                    | Objetivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Portaria AGU nº 308 de 15 de setembro de 2022</b><br><br><a href="#">Visualizar medida</a>     | <p><b>Designar:</b> <u>Daniel Pereira de Franco</u>, para exercer a função de <b>Coordenador-Geral de Tecnologia e Tratamento da Informação</b>, do <b>Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas</b>, da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (AGU), FCE 1.13.</p>                                                                                      |
| <b>Portaria MCTI nº 925 de 13 de setembro de 2022</b><br><br><a href="#">Visualizar medida</a>    | <p><b>Exonerar:</b> <u>Daniela Jono Arantes Nogueira</u>, do cargo de <b>Coordenador-Geral de Modelagem de Projetos</b>, do Departamento de Estruturas de Projetos em Ciência, Tecnologia e Inovação, da <b>Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos</b>, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (SEFIP/MCTI), DAS 101.4.</p>                                  |

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.